



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026**

O **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº. 45.150.166/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, nº 790, centro, Paulo de Faria/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS CONTINUADOS**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no **ANEXO I - Termo de Referência** e neste Edital e obedecendo ao que dispõem o Decreto Municipal nº 2.247 de 11 de Abril de 2024 ([https://www.paulodefaria.sp.gov.br/portal/leis\\_decretos/10/#:~:text=DECRETO%20N%C2%B0%202.247%2C%20DE%2011%20DE%20ABRIL%20DE,so bre%20as%20normas%20de%20licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contratos%20administrativos.%E2%80%9D](https://www.paulodefaria.sp.gov.br/portal/leis_decretos/10/#:~:text=DECRETO%20N%C2%B0%202.247%2C%20DE%2011%20DE%20ABRIL%20DE,so bre%20as%20normas%20de%20licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contratos%20administrativos.%E2%80%9D)) e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO**.

**UNIDADE REQUISITANTE:** CORDENADORIA MUNICIPAL SAÚDE.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO LOTE.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** Dia 03/03/2026 às 17:00.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 23:59 do dia 13/03/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08:30 do dia 16/03/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL:** Portal de Compras: (<http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>).



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital.

**1.2.** Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, entrega, danos materiais e a terceiros e outras despesas que incidam sobre a realização do objeto da aquisição, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades de quaisquer ônus que venham a incidir sobre a aquisição, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

**1.3.** A licitação será por **MENOR VALOR LOTE**, conforme planilha constante do Termo de Referência.

**1.4.** O critério de julgamento será pelo **MENOR VALOR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5.** Fica fixado o valor máximo da presente licitação em caráter sigiloso.

**1.5.1** Justificativa para Adoção de Valor Sigiloso – Pregão para futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades do pronto atendimento municipal.

Considerando a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, visando à contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do pronto atendimento municipal, faz-se necessária a adoção de orçamento sigiloso, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 24. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, até a conclusão da licitação.

§ 2º. O sigilo não prevalecerá para os licitantes após a apresentação das propostas, e o orçamento estimado será incluído no processo licitatório como anexo do edital.

A adoção do sigilo no orçamento visa a preservar o interesse público, evitar a formação de conluio entre licitantes, e garantir maior competitividade no certame, especialmente em serviços com alta variação de preços no mercado local e com possibilidade de atuação de empresas previamente conhecedoras dos valores praticados pela Administração.

No caso específico de medicamentos para atender as necessidades do pronto atendimento municipal, é comum que fornecedores tenham acesso a





informações informais sobre valores anteriores praticados, o que pode gerar alinhamento indevido de propostas caso o valor estimado seja previamente divulgado. A manutenção do sigilo até o momento oportuno busca mitigar esses riscos e ampliar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Adicionalmente, conforme orientação dos órgãos de controle, a prática do sigilo do orçamento estimado, devidamente justificada, é medida recomendada para contratações de natureza concorrencial, como é o caso do objeto em questão. Dessa forma, a presente justificativa visa fundamentar a adoção do sigilo do valor estimado, conforme permitido legalmente, assegurando a transparência do processo nos momentos devidos, bem como a eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos destinados aos setores do município.

## 2. DO EDITAL

**2.1.** O presente **PREGÃO ELETRÔNICO** estará à disposição no site oficial do município, através do sítio eletrônico [www.paulodefaria.sp.gov.br](http://www.paulodefaria.sp.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), e através do sítio eletrônico da plataforma FIORILLI (<http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3802-9200 - Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00 ou pelo e-mail [licitacao@paulodefaria.sp.gov.br](mailto:licitacao@paulodefaria.sp.gov.br).

**2.2.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

**2.3.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas regularmente estabelecidas integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



**3.2.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma FIORILLI**.

**3.2.1.** As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema Portal de Compras Municipal, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

**3.3.** É vedada a participação direta ou indireta de servidores públicos municipais ou dirigentes que pertençam ao quadro de servidores do **Município de PAULO DE FARIA/SP** ou de instituições, fundações, associação e entidades ligadas ao Município.

**3.4.** Também é vedada a participação de interessados que apresentem quaisquer vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.5.** É vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**3.6.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de **PAULO DE FARIA/SP**.

**3.7.** Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irrevogável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

**3.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um valor para o objeto licitado.

**3.9.** É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** A localização das instalações físicas da LICITANTE não poderá distar mais de 130 (cento e trinta) quilômetros da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, Paulo de Faria/SP.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



Considerando o histórico recorrente de atrasos na entrega de medicamentos por parte de fornecedores contratados em processos licitatórios anteriores, especialmente no que se refere a medicamentos de uso contínuo e medicamentos oriundos de demandas judiciais, faz-se necessária a adoção de critérios que garantam maior eficiência, celeridade e segurança no abastecimento da rede municipal de saúde.

Registra-se que os atrasos verificados vêm ocasionando prejuízos diretos à continuidade dos tratamentos dos pacientes, impactando negativamente a assistência farmacêutica, além de expor o Município a riscos administrativos, jurídicos e financeiros, sobretudo no cumprimento de ordens judiciais, cujo descumprimento pode acarretar aplicação de multas e responsabilização dos gestores.

Diante desse cenário, a definição de um perímetro máximo de quilometragem entre o fornecedor e o Município apresenta-se como medida razoável, proporcional e tecnicamente justificada, com o objetivo de:

Reduzir o tempo de entrega dos medicamentos;

Assegurar maior previsibilidade logística;

Minimizar riscos de desabastecimento;

Garantir o atendimento tempestivo das demandas judiciais;

Preservar a continuidade do fornecimento de medicamentos de uso diário aos usuários do SUS.

Ressalta-se que tal critério não possui caráter restritivo indevido, mas sim natureza operacional e funcional, estando amparado no interesse público, na eficiência da administração e na necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços de saúde, conforme os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação aplicável às contratações públicas.

Assim, a adoção do referido perímetro de quilometragem justifica-se como instrumento essencial para mitigar falhas observadas em contratações anteriores, promovendo maior efetividade na execução contratual e garantindo o direito fundamental à saúde da população atendida.





**3.11. A LICITANTE** deverá, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima entre a localização de suas instalações físicas e a Sede da PREFEITURA, independentemente do trajeto.

#### **4. DOS PREÇOS, DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.2** *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

**4.1.3.** *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

**4.1.4.** *Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

**4.1.5** *No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;*

**4.1.6** *No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

#### **4.2 PAGAMENTO:**

**4.2.1.–** O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) DIAS** após a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua





sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município.

**4.2.2.–** A despesa decorrente desta licitação onerará a verba definida em cada solicitação.

**4.2.3.–** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP.**

**4.2.4. –** A **DETENTORA**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar comprovação da quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado.

**4.2.6.** Contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP.**

**4.2.7.** A licitante contratada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar comprovação da quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do Artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21, documentos esses que deverão ficar retidos junto à CONTRATANTE.

**4.2.8.** Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal”, deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

## **5. DO PROCEDIMENTO**

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;





- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Para fins de credenciamento o licitante deverá solicitar a chave de acesso do sistema Portal de Compras Municipal, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

**6.2.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido através do sistema Portal de Compras, no link <http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>

**6.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentação da declaração constante no **ANEXO UNIFICADO VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime **ME/EPP no sistema** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

**6.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal.

**6.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO SERVIÇOS CONTINUADOS.

**6.8.** A participação no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data horário limite estabelecido.

**6.9.** Caberá ao licitante/operador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.10.** Os licitantes responsabilizar-se-ão exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumem como firmes e verdadeiras suas





propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sendo facultado o envio prévio dos documentos de habilitação exigidos no edital.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, momento em que será dado prazo de compatível com a complexidade do objeto e com o conhecimento prévio da documentação exigida para o envio da documentação.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

8.2. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme **ANEXO I deste Edital e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos itens ofertados (conforme o caso).**





**8.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**8.4.** Ter validade não inferior a 6 (**seis**) **meses**, a contar da data de entrega.

**8.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

**8.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

**8.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

**8.9.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam os licitantes.

**8.10.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor ITEM em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os preços ITEMS e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.

**8.11.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo





considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.12.** O valor ofertado deverá conter até 04 (quatro) casas decimais.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data horário e local indicado neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

**9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR DO LOTE.**

**9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro(a) definir uma margem de lance.

**9.12.** Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de até 10 (dez) minutos, sendo que, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, passará imediatamente para a fase de prorrogação automática.





**9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e em seu poder.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão N<sup>o</sup>. 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou Itens simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** Como parâmetro de exequibilidade será considerado preliminarmente preço inexequível para serviços comuns e aquisições em geral, aquele que é 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública, ou ainda que seja 70% menor que a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.4.1** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial.

**10.4.2** O Microempreendedor Individual (MEI) com base no art. 68 da Lei Complementar n<sup>o</sup> 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2<sup>o</sup> do art. 1.179, do Código Civil

**10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





**10.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10.9.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP  
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União  
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

II- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

### **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;





- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação de **TODOS** os sócios;
- f) Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

## 11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e CPF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e ou Municipal mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943”.

**11.2.1** - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

**11.2.2** – Prova de regularidade junto ao município da sede do licitante, mediante apresentação do Alvará de funcionamento municipal vigente, compatível com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.





### 11.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração unificada **IV** conforme especificação detalhada.
- b) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ;

### 11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável e respectiva certidão de regularidade profissional, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

**11.4.1.** A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de **Capacidade Técnico - Operacional** da licitante ter executado fornecimentos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Comprovação dos certificados exigidos nas descrições dos itens pelo licitante correspondente ao fabricante.

c) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA (Ministério da Saúde);

d) Cópia autenticada do certificado em vigor do registro do produto perante o Ministério da Saúde ou comprovação da inexigibilidade de registro, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, que comprove o número do registro e a data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação protocolado no prazo





legal. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de medicamentos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação vigente;

d1) Para a comprovação que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeito à confirmação pelo pregoeiro;

c) Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos medicamentos; 3.2.7. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº 802 de 08/10/1998 do Ministério da Saúde, republicada em 07/04/1999; 3.2.7.6. Certificado de regularidade técnica junto ao órgão competente;

**11.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

**11.9.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 11.8 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

**11.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





**11.12.** Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**11.13.** Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.

**11.14.** O Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº. 14.133/21.

**11.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, nos termos do item 12.1., para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.** Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.8.** O recurso e terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

#### 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar CONTRATO outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o CONTRATO sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a Adjudicação do objeto, a vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores ITEMS.

14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.4. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará **CONTRATO** em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº. 14.133/21.

14.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura do CONTRATO do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições prevista nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar CONTRATO e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.





**14.6.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.7.** Serão aceitas **CONTRATO** assinado eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

**14.7.1.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no CONTRATO deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

**14.8.** Ocorrendo a hipótese indicada no item 14.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº.14.133/21.

**14.9.** Será publicado em até 20 (vinte) dias úteis, o resumo CONTRATO DO CERTAME (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº. 14.133/21.

## **15. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, será firmado CONTRATO ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** A **DETENTORA** se vincula à sua proposta no valor vencedor e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**15.3.** O prazo de vigência CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a **CONTRATO** a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ATA.





**15.5.** Os preços registrados nas caracterizam mera intenção de compra, não vinculando o Município a realizar contratação e/ou aquisição.

**15.6.** O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento CONTRATO devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público; ou. a pedido do fornecedor.

**15.7.** Deverá ser observada a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Contrato que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**15.8.** Será assegurado CONTRATO a mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, sendo assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, ENTREGA E PRAZO**

**16.1.** A Contratada deverá estar apta a fornecer os itens com prazo de 3 dias úteis após envio do pedido do item.

**16.2.** Os quantitativos previstos no Termo de Referência são quantitativos máximos de referência, sendo que não há vedação a quantitativos mínimos nas Atas de Registros de Preços.

**16.3.** Em caso de recusa do item por não estar de acordo com descritivo do item e/ou não respeitar marca ofertada pelo licitante, terá que repor o item de acordo com descritivo do item e/ou marca ofertada no certame em 24 (vinte quatro) **horas após a recusa do item.**

**16.4.** Em caso de garantia do item, o licitante terá que repor o item com prazo de 3 dias após solicitação da administração, enquanto não houver o retorno da garantia (laudo) se é má uso ou defeito de fabricação, esse não será faturado.

## **17. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta bancária da **DETENTORA**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, respectivamente aprovada correspondente ao fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto e da nota fiscal atestada pela unidade competente desta Municipalidade.

**17.2.** A **DETENTORA** deverá indicar a instituição financeira e a conta na qual deverão ser efetuados os pagamentos relativos a este certame. Essa conta deverá estar obrigatoriamente em nome da **DETENTORA**.





**17.3.** Na incidência de taxa/tarifa, pela Transferência Eletrônica Direta - TED, ou quaisquer outros meios de pagamento que ensejem taxa/tarifa, correrão as despesas por conta da **DETENTORA** ficando o Município autorizado a descontar a referida taxa/tarifa do valor a ser pago.

**17.4.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá obrigatoriamente conter, número da licitação, ano da licitação, número do CONTRATO e a modalidade.

**17.5.** Fica estipulado como critério de atualização monetário-financeiro caso não seja efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado dentro do item 17.1, obedecendo como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA, com apuração *pró-ratatemporis*.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela **Prefeitura do Municipal de PAULO DE FARIA/SP** sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 156 e 172 da Lei Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

I – Advertência e multa nas seguintes condições:

**a)** Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, ensejarão advertência;

**b)** O atraso injustificado na execução da prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

**b.1.** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**b.2.** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 17º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

**b.3.** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso.

**b.4.** A sanção prevista na alínea b deste artigo, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no





**II** - A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

- a)** Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b)** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**III** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA/SP** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a.** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contrato; ou,
- b.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV** - A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV do artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.

**18.2.** O atraso de que trata o inciso I será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA/SP**, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**18.3.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA/SP** reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**18.3.1.** Caso a Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA/SP** decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA-E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.186/0001-22



**18.3.2.** Poderá a **Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP** converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFMs.

**V** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **Município de PAULO DE FARIA/SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do **Município de PAULO DE FARIA/SP** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**VII** - Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o **Município de PAULO DE FARIA/SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) não assinar Ata no prazo estabelecido;
- f) não mantiver a proposta, desde que dentro do prazo de sua validade.

**18.4.** A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Nº. 14.133/21, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à **Prefeitura do Município de PAULO DE FARIA/SP**.

**18.5.** A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a **DETENTORA** à multa, autoriza o **MUNICÍPIO**, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir a ATA e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com administração.

**18.6.** As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a **DETENTORA** não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data recebimento da comunicação



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



enviada pela Prefeitura do Município de **PAULO DE FARIA/SP**, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

**18.7.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de **PAULO DE FARIA/SP**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

**18.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.9.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a **DETENTORA** da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**18.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**18.11.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou Ata; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

**18.12.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução CONTRATO comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da **Prefeitura do Município de PAULO DE FARIA/SP**.

**18.13.** As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

**18.14.** Em caso de descumprimento do contrato quanto ao objeto solicitado, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



imediatamente poderá a Administração requerer o objeto do segundo melhor classificado, quando a falta do objeto apresentar grave risco à continuidade do serviço público, enquanto perdurar os prazos administrativos de defesa/esclarecimento quanto ao descumprimento contratual.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

**19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica VIA e-mail: [licitacao@paulodefaria.sp.gov.br](mailto:licitacao@paulodefaria.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP**, localizada na Rua XV de Novembro, nº 790, centro, em **PAULO DE FARIA/SP**.

**19.3.** Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados por forma eletrônica VIA PLATAFORMA pelo e-mail: [licitacao@paulodefaria.sp.gov.br](mailto:licitacao@paulodefaria.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP**, localizada na Rua XV de Novembro, nº 790, centro, em **PAULO DE FARIA/SP** e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3802-9200 – Setor de Licitações nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00.

**19.4.** Caberá ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e providenciar respostas a pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**19.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão a todos os participantes e a administração.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



## 20. DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

**20.1.** Os licitantes, fornecedores, e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.

b) “**prática fraudulenta**”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.

c) “**prática colusiva**”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “**prática coercitiva**”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do **Município de PAULO DE FARIA/SP** de promover inspeção ou auditoria.

**20.2.** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga CONTRATO ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o **CONTRATO** em questão.

**20.3.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o **Município de PAULO DE FARIA/SP** inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à





apresentação das propostas e à execução CONTRATO, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo **Município de PAULO DE FARIA/SP**.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á **CONTRATO** no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.paulodefaria.sp.gov.br](http://www.paulodefaria.sp.gov.br) na aba licitações, na plataforma





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



(<http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e nos dias úteis, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.12.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o **Município de PAULO DE FARIA/SP** inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução CONTRATO e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo **Município de PAULO DE FARIA/SP**

**21.13.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**21.14.** Em eventual CONTRATO oriundo deverá ser observado a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**21.15.** O **Município de PAULO DE FARIA/SP** reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**21.17.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da Comarca da Estância Turística de Paulo de Faria/SP, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## **22. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS**

**ANEXO I** - Termo de referência;

**ANEXO II** – Exigências para habilitação;

**ANEXO III** – Modelo de proposta;

**ANEXO IV** – Declaração Unificada;

**ANEXO X** – Minuta da ata de registro.

Paulo de Faria/SP, 05 de fevereiro 2026.

**DIRCEU CASSIA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - Nº. 003/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 - INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG / ML 5 ML		10000	AMP		
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG / ML 5 ML		500	AMP		
3	SULFATO DE AMICACINA 250 MG / ML 2 ML		500	AMP		
4	AMINOFILINA 24 MG / ML 10 ML		500	AMP		
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI		500	AMP		
6	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML		200	AMP		
7	BROMOPRIDA 10 MG / ML 2 ML		200	AMP		
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG + 500 MG / ML 5 ML		1000	AMP		
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG / ML 1 ML		500	AMP		
10	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG EV 2 ML		1200	AMP		
11	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G EV		1000	AMP		
12	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G IM + DILUENTE 3,5 ML IM		500	AMP		
13	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG 1 ML		600	UNID.		
14	CETOPROFENO 50 MG / ML 2 ML IM		1500	AMP		
15	CIMETIDINA 150 MG / ML 2 ML		500	AMP		
16	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG / ML		1300	AMP		
17	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML		200	AMP		
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML		500	AMP		
19	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML		200	AMP		
20	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG / ML 3 ML		200	AMP		
21	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G		200	AMP		





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! AM. 2025/2028

22	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG / ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG / ML 1 ML		900	UNID.		
23	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO 20 MG / ML		500	AMP		
24	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG / ML 2 ML		500	AMP		
25	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG / ML 4 ML		500	AMP		
26	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG / ML 2 ML		500	AMP		

LOTE 2 - INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
27	ADENOSINA 3 MG / ML 2 ML		2000	AMP		
28	HYPLEX COMPLEXO B 2 ML		10000	AMP		
29	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG / 3 ML		500	AMP		
30	DIPIRONA MONOSSÓDICA 500 MG / ML 2 ML		15000	AMP		
31	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG / ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG / ML 1 ML		1000	AMP		
32	DIMENIDRINATO 3 MG / ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG / ML + FRUTOSE 100 MG / ML + GLICOSE 100 MG / ML C/10 ML		500	AMP		
33	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIROXIDINA 100 MG C/ 1 ML + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG C/ 1 ML		300	AMP		
34	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG / 0,2 ML		1500	AMP		
35	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG / 0,4 ML		1500	AMP		
36	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG / 0,6 ML		1500	AMP		
37	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG / ML 1 ML		1000	AMP		
38	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG / ML 2,5 ML		1500	AMP		
39	FUROSEMIDA 20 MG / 2ML		700	AMP		
40	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG / 2ML		500	AMP		
41	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML		100	AMP		
42	GLICOSE 25% 10 ML		600	AMP		
43	GLICOSE 50% 10 ML		600	AMP		
44	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 0,25 ML		2200	AMP		
45	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1 G		300	AMP		



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! AM. 2020/2024

46	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM 4 G / 500 MG		300	AMP		
47	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS (FRUTOSE) 10 ML		500	AMP		
48	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG / ML 5 ML		2300	AMP		
49	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG		500	AMP		
50	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG		500	AMP		
51	TIOCOLCHICOSIDEO 2 MG / ML 2 ML		300	AMP		
52	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML		200	AMP		
53	SULFATO DE MORFINA 10 MG / ML 1 ML		300	AMP		
54	INSULINA HUMANA NPH 100 UI / ML 10 ML		1200	UNID.		
55	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI / ML 10 ML		1200	UNID.		
56	INSULINA LANTUS 100 UI / ML 3 ML		1200	UNID.		
57	TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG / ML 5 ML		200	AMP		

LOTE 3 - PORTARIA 344/98 - INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
58	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG / ML 5 ML		100	AMP		
59	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG / ML 2 ML		1000	AMP		
60	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG / ML 1 ML		100	AMP		
61	DIAZEPAM 10 MG / ML 2 ML		500	AMP		
62	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG / ML 5ML		100	AMP		
63	FENOBARBITAL 200 MG / ML 2 ML		1000	AMP		
64	FENTANIL 78,5 MCG / ML 2 ML		500	AMP		
65	HALOPERIDOL 5 MG / ML 1 ML		1000	AMP		
66	MIDAZOLAN 5 MG / ML 5 ML		500	AMP		
67	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG / ML 1 ML		100	AMP		
68	PROPOFOL 10 MG / ML 20 ML		500	AMP		

LOTE 4 - COMPRIMIDOS - REMUME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
69	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		45120	COMP.		
70	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250 MG + VITAMINA D 200 UI		18000	COMP.		
71	ACICLOVIR 200 MG		7800	COMP.		
72	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		12000	COMP.		
73	ALBENDAZOL 400 MG		2400	COMP.		



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! AMB. 2025/2028

74	ESPIRONOLACTONA 100 MG		12000	COMP.		
75	ESPIRONOLACTONA 25 MG		39600	COMP.		
76	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG		2400	COMP.		
77	AMINOFILINA 100 MG		3600	COMP.		
78	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG		14400	COMP.		
79	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG		18000	CÁP.		
80	AMOXICILINA 500 MG		19200	CÁP.		
81	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG		12000	COMP.		
82	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG		120000	COMP.		
83	ATENOLOL 100 MG		12000	COMP.		
84	ATENOLOL 50 MG		39600	COMP.		
85	AZITROMICINA 500 MG		8400	CÁP.		
86	BACLOFENO 10 MG		9600	COMP.		
87	BISACODIL 5 MG		12000	COMP.		

LOTE 5 - COMPRIMIDOS - REMUME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
88	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG		30000	COMP.		
89	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG		14400	COMP.		
90	CAPTOPRIL 25 MG		28800	COMP.		
91	CARVEDILOL 12,5 MG		36000	COMP.		
92	CARVEDILOL 25 MG		36000	COMP.		
93	CARVEDILOL 3,125 MG		36000	COMP.		
94	CARVEDILOL 6,25 MG		36000	COMP.		
95	CEFALEXINA 500 MG		15600	CÁP.		
96	CETOPROFENO 100 MG		12000	COMP.		
97	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG		35280	COMP.		
98	CIMETIDINA 200 MG		12000	COMP.		
99	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG		12000	COMP.		
100	GLIBENCLAMIDA 5 MG		18000	COMP.		

LOTE 6 - COMPRIMIDOS - REMUME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
101	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG		9600	COMP.		
102	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG		12000	COMP.		
103	DIMETICONA 40 MG		18000	COMP.		



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ANM. 2025/2028

104	DIPIRONA 500 MG		120000	COMP.		
105	DIGOXINA 0,25 MG		14400	COMP.		
106	DOMPERIDONA 10 MG		60000	COMP.		
107	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG		30000	COMP.		
108	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG		45600	COMP.		
109	FINASTERIDA 5 MG		24000	COMP.		
110	FLUCONAZOL 150 MG		3600	CÁP.		
111	FUROSEMIDA 40 MG		44400	COMP.		
112	GLICLAZIDA 30 MG		76800	COMP.		
113	GLICLAZIDA 60 MG		12000	COMP.		
114	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		57600	COMP.		
115	IBUPROFENO 300 MG		24000	COMP.		
116	IVERMECTINA 6 MG		600	COMP.		
117	LEVOFLOXACINO 500 MG		6000	CÁP.		
118	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG		24000	COMP.		

LOTE 7 - COMPRIMIDOS - REMUME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
119	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG		24000	COMP.		
120	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		30000	COMP.		
121	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG		30000	COMP.		
122	LORATADINA 10 MG		24000	COMP.		
123	MEBENDAZOL 100 MG		12000	COMP.		
124	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG		12000	CÁP.		
125	METILDOPA 250 MG		24000	COMP.		
126	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG		6000	COMP.		
127	METRONIDAZOL 250 MG		12000	COMP.		
128	NORETISTERONA 0,35 MG		120	COMP.		
129	NIFEDIPINO 20 MG		51600	COMP.		
130	NITROFURANTOÍNA 100 MG		18000	CÁP.		
131	OMEPRAZOL 20 MG		103200	CÁP.		
132	ZOLMITRIPTANA 2,5 MG ORODISPERSIVEIS		6000	COMP.		
133	PARACETAMOL 500 MG		14400	COMP.		
134	POLIVITAMÍNICO COM MINERAIS		18000	COMP.		
135	PREDNISONA 20 MG		20400	COMP.		

LOTE 8 - COMPRIMIDOS - REMUME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
136	PREDNISONA 5 MG		12000	COMP.		



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.186/0001-22



137	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG – BAIXA DOSE		24000	COMP.		
138	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG		24000	COMP.		
139	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG		36000	COMP.		
140	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG		36000	COMP.		
141	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG		6000	COMP.		
142	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG		42000	COMP.		
143	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG		12000	COMP.		
144	SULFATO FERROSO 40 MG		30000	COMP.		
145	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG		30000	COMP.		
146	VARFARINA SÓDICA 5 MG		3600	COMP.		
147	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG		12000	COMP.		
148	VITAMINA B12 1000 MCG		30000	COMP.		
149	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG		24000	COMP.		
150	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG		24000	COMP.		
151	EVOGLIPTINA 5 MG		360	COMP.		

LOTE 9 - COMPRIMIDOS - REMUME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
152	NIMESULIDA 100 MG		96000	COMP.		
153	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG		120000	COMP.		
154	CILOSTAZOL 50 MG		24000	COMP.		
155	CILOSTAZOL 100 MG		24000	COMP.		
156	DEXAMETASONA 4 MG		24000	COMP.		
157	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG		17000	COMP.		
158	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG		12000	COMP.		
159	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG		24000	COMP.		

LOTE 10 - PORTARIA 344/98 - REMUME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
160	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG		48000	COMP.		
161	ARIPIPRAZOL 10 MG		12000	COMP.		
162	ARIPIPRAZOL 15 MG		12000	COMP.		
163	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG		13200	COMP.		
164	RISPERIDONA 1 MG		26000	COMP.		
165	RISPERIDONA 2 MG		26000	COMP.		
166	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG		24000	COMP.		
167	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG		24000	COMP.		



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! AMM 2025/2028

168	PREGABALINA 75 MG		30000	CÁP.		
169	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG		24000	CÁP.		
170	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG		24000	CÁP.		
171	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG		20400	COMP.		
172	PERICIAZINA 10 MG		3600	COMP.		
173	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG		24000	CÁP.		
174	NITRAZEPAM 5 MG		12000	COMP.		
175	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG		18000	COMP.		
176	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG		18000	COMP.		
177	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG		12000	COMP.		
178	HALOPERIDOL 1 MG		14400	COMP.		
179	HALOPERIDOL 5 MG		16800	COMP.		
180	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG		44400	COMP.		
181	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG		64800	COMP.		
182	SULPIRIDA 50 MG		6000	COMP.		
183	FENITOÍNA 100 MG		18000	COMP.		
184	FENOBARBITAL 100 MG		18000	COMP.		
185	DIAZEPAM 10 MG		36000	COMP.		
186	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG		36000	COMP.		
187	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300 MG		3600	COMP.		

LOTE 11 - PORTARIA 344/98 - COMPRIMIDOS - REMUME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
188	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG		14400	COMP.		
189	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG		14400	COMP.		
190	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG		14400	COMP.		
191	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG		14400	COMP.		
192	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG		24000	COMP.		
193	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG		12000	COMP.		
194	CLONAZEPAM 2 MG		62400	COMP.		
195	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG		12000	COMP.		
196	CARBAMAZEPINA 200 MG		51600	COMP.		
197	CARBAMAZEPINA 400 MG		12000	COMP.		
198	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG		12000	COMP.		
199	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG		48000	COMP.		
200	ÁCIDO VALPROICO 250 MG		30000	CÁP.		
201	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG		60000	COMP.		
202	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG		6000	COMP.		

LOTE 12 - SUSPENSÃO - REMUME



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! AMB. 2020/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
203	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG / ML 60 ML		1200	UNID.		
204	LACTULOSE 667 MG / ML 100 ML		1200	UNID.		
205	AMOXICILINA 250 MG / ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG / ML 75 ML		1200	UNID.		
206	POLIVITAMÍNICO INFANTIL 120 ML		120	UNID.		
207	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETROPRIMA 40 MG 100 ML		360	UNID.		
208	SULFATO FERROSO 25 MG / ML 30 ML		1800	UNID.		
209	SALBUTAMOL 100 MCG / DOSE SPRAY AEROSOL C/ 200 DOSES		120	UNID.		
210	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48 MG / ML 120 ML		120	UNID.		
211	PARACETAMOL 200 MG / ML 15 ML		1200	UNID.		
212	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG / ML 100 ML		360	UNID.		
213	MEBENDAZOL 100 MG / 5 ML 30 ML		600	UNID.		
214	LORATADINA 1 MG / ML 100 ML		1200	UNID.		
215	DIPIRONA 500 MG / ML 20 ML		7200	UNID.		
216	SIMETICONA 75 MG / ML 15 ML		600	UNID.		
217	DEXAMETASONA 0,1 MG / ML 100 ML		1200	UNID.		
218	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG / ML 100 ML		1200	UNID.		
219	DESLORATADINA 0,5 MG / ML 100 ML		600	UNID.		
220	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML 100 ML		180	UNID.		
221	BROMOPRIDA 4 MG / ML 20 ML		600	UNID.		
222	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG / ML 20 ML		600	UNID.		
223	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML 150 ML		600	UNID.		
224	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 100 ML		2400	UNID.		
225	CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIÁTRICO 100 ML		2400	UNID.		
226	ALBENDAZOL 40 MG / ML 10 ML		1200	UNID.		
227	AD-TIL GOTAS 20 ML		1200	UNID.		
228	AZITROMICINA 200 MG / 5 ML 15 ML		420	UNID.		
229	ACEBROFILINA 5 MG / ML 120 ML		1200	UNID.		
230	ACEBROFILINA 10 MG / ML 120 ML		1200	UNID.		
231	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG / ML 10 ML		120	UNID.		
232	IBUPROFENO 50 MG / ML 30 ML		1440	UNID.		

LOTE 13 - CREME / POMADA - REMUME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
------	-----------	-------	--------	-------	-------------	------------



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! AMB. 2020/2024

233	POLIHEXAM POMADA 30 G		600	UNID.		
234	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 45 G		120	UNID.		
235	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / G 50 G		1200	UNID.		
236	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60 G		1200	UNID.		
237	NISTATINA 25000 UI / G 60 G		600	UNID.		
238	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG / G 80 G		600	UNID.		
239	METRONIDAZOL 100 MG / G 50 G		600	UNID.		
240	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG / G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI / G 15 G		1680	UNID.		
241	MINILAX BISNAGA 7,5 G		600	UNID.		
242	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30 G		1440	UNID.		
243	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG / G GEL 60 G		3600	UNID.		
244	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG / G 10 G		3120	UNID.		
245	CETOCONAZOL 20 MG / G 30 G		1200	UNID.		
246	ÁCIDO AZELAICO GEL 15 G		120	UNID.		

LOTE 14 - GOTAS PORTARIA 344/98 - PORTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
247	HALOPERIDOL 2 MG / ML 20 ML		120	UNID.		
248	NEULEPTIL PERICIAZINA 40 MG / ML 4% 20 ML		360	UNID.		
249	LEVOMEPRMAZINA 40 MG / ML 4% 20 ML		1200	UNID.		
250	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG / ML 20 ML		180	UNID.		
251	CARBAMAZEPINA 20 MG / ML 2% 100 ML		180	UNID.		
252	RISPERIDONA 1 MG / ML 30 ML		18000	UNID.		
253	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG / ML		180	UNID.		
254	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG / ML		180	UNID.		
255	OXCARBAZEPINA 6% 60 MG / ML 100 ML		240	UNID.		
256	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG / 5 ML 100 ML		300	UNID.		

LOTE 15 - SOROS / SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
257	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML		5000	UNID.		
258	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML		3000	UNID.		
259	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML		1000	UNID.		
260	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML		1000	UNID.		
261	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500 ML		1000	UNID.		



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



262	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 1000 ML		1000	UNID.		
263	SORO GLICOSE 5% 500 ML		1000	UNID.		
264	SORO GLICOSE 5% 1000 ML		1000	UNID.		
265	SORO RINGER LACTATO 500 ML		500	UNID.		
266	REIDRATANTE ORAL		1200	UNID.		
267	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML		50000	UNID.		
268	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML		200	UNID.		
269	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML		200	UNID.		
270	FLUCONAZOL 2 MG / ML 0,2% 100 ML		200	UNID.		
271	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG / ML 200 ML		200	UNID.		
272	METRONIDAZOL 5 MG / ML 100 ML		200	UNID.		
273	PARACETAMOL 10 MG / ML 1% 100 ML		200	UNID.		

LOTE 16 - JUDICIAL - ALTO CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
274	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG		5000	COMP.		
275	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG		5000	COMP.		
276	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG		5000	COMP.		
277	CIPROFIBRATO 100 MG		5000	COMP.		
278	DAPAGLIFLOZINA 10 MG		5000	COMP.		
279	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG		1000	COMP.		
280	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG		1000	COMP.		
281	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG		1000	COMP.		
282	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG		1000	COMP.		
283	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300 MG		1000	COMP.		
284	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA 40 MG		500	COMP.		
285	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA 80 MG		500	COMP.		
286	INSULINA LISPRO 100 UI / ML 3 ML		10	UNID.		
287	INSULINA ASPARTE 100 UI / ML 3 ML		10	UNID.		
288	TOPIRAMATO 50 MG		500	COMP.		
289	FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG		50	UNID.		
290	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG		50	UNID.		
291	CLOBAZAM 10 MG		500	COMP.		
292	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG		500	COMP.		
293	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG		500	COMP.		
294	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG / ML 2% 5 ML		30	UNID.		
295	FENOFIBRATO 250 MG		500	COMP.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! AMB. 2020/2024

296	CLORIDRATO DE FINGOLIMODE 0,5 MG		120	COMP.		
297	GABAPENTINA 300 MG		1000	COMP.		
298	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8 MG		500	COMP.		
299	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 MG		500	COMP.		
300	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 MG		500	COMP.		
301	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG		500	COMP.		
302	HIDROXIURÉIA 500 MG		120	COMP.		
303	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO PROLONGADA 100 UI / ML 3 ML		10	UNID.		
304	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA 100 UI / ML 3 ML		10	UNID.		
305	LAMOTRIGINA 50 MG		1000	COMP.		
306	LATANOPROSTA 0,05 MG / ML 2,5 ML		10	UNID.		
307	LEFLUNOMIDA 40 MG		120	COMP.		
308	LEVETIRACETAM 250 MG		1000	COMP.		
309	LEVETIRACETAM 100 MG / ML 150 ML		25	UNID.		
310	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG		180	COMP.		
311	METOTREXATO SÓDICO 2,5 MG		180	COMP.		
312	SULFATO DE MORFINA 10 MG		1000	COMP.		
313	OLANZAPINA 5 MG		500	COMP.		
314	PANCREATINA 250 MG		180	COMP.		
315	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 4,5 MG		180	COMP.		
316	TIMOLOL 0,5% 5 ML		50	UNID.		
317	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL		50	UNID.		
318	TRAVOPROSTA 0,04 MG / ML 2,5 ML		50	UNID.		
319	BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62, 5MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25 MCG PÓ INALANTE		50	UNID.		

LOTE 17 - AÇÕES JUDICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
320	RIVAROXABANA 20 MG		2160	COMP.		
321	DAPAGLIFLOZINA 10 MG		2520	COMP.		
322	AMISSULPRIDA 50 MG (SOCIAN) * ÉTICO		2160	COMP.		
323	LISDEXANFETAMINA 30 MG		1345	COMP.		
324	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG		360	COMP.		
325	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG		360	COMP.		
326	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG		720	COMP.		



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! AMB. 2020/2023

327	ISOSSORBIDA 20 MG		2160	COMP.		
328	DESVENLAFAXINA 100 MG		360	COMP.		
329	ARIPIRAZOL 10 MG		360	COMP.		
330	ARIPIRAZOL 15 MG		2880	COMP.		
331	HIDRALAZINA 50 MG		2160	COMP.		
332	IVABRADINA 5 MG (PROCORALAN) * ÉTICO		1032	COMP.		
333	SUCRAFILM SUCRALFATO 1 G		720	COMP.		
334	LAMOTRIGINA 100 MG (NEURAL) * SIMILAR		1440	COMP.		
335	SAXAGLIPTINA 5 MG + DAPAGLIFLOZINA 10 MG (QTERN) *ÉTICO		2160	COMP.		
336	TADALAFILA 5 MG		720	COMP.		
337	BISOPROLOL 5 MG		1440	COMP.		
338	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG (VASTAREL) *ÉTICO		1080	COMP.		
339	GINKGO BILOBA 120 MG		720	COMP.		
340	EMPAGLIFLOZINA 25 MG		360	COMP.		
341	CANABIDIOL 100 MG / ML + TETRAHIDROCANABIDIOL 3 MG 100 ML		12	UNID.		
342	PREGABALINA 75 MG		2160	COMP.		
343	PREGABALINA 150 MG (PREBICTAL) * SIMILAR		2880	COMP.		
344	EDOXABANA 30 MG		360	COMP.		
345	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG		1440	COMP.		
346	CLORTALIDONA 25 MG		1080	COMP.		
347	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (SOMALGIN CARDIO) * SIMILAR		360	COMP.		
348	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG		720	COMP.		
349	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG		720	COMP.		
350	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG		1080	COMP.		
351	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG		1080	COMP.		
352	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG		360	COMP.		
353	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG		360	COMP.		
354	CANDESARTANA CILEXETILA 32 MG		360	COMP.		
355	MONTELUCASTE 10 MG + LEVOCETIREZINA 5 MG		672	COMP.		
356	DICLORIDRATO DE LEVOCETIREZINA 5 MG		720	COMP.		
357	CICLOBENZAPRINA 5 MG		360	COMP.		
358	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG (EFEXOR XR) *ÉTICO		720	COMP.		
359	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (EFEXOR XR) *ÉTICO		720	COMP.		



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! AMB. 2023/2028

360	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG (EFEXOR XR) *ÉTICO		1440	COMP.		
361	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG		1440	COMP.		
362	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG		720	COMP.		
363	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG		720	COMP.		
364	ROSUVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG		1440	COMP.		
365	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG		2160	COMP.		
366	SULPIRIDA 200 MG		720	COMP.		
367	CLONAZEPAM 0,25 MG		720	COMP.		
368	CLONAZEPAM 2 MG		720	COMP.		
369	CLORTALIDONA 50 MG		360	COMP.		
370	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG (PIEMONTE) *SIMILAR		720	COMP.		
371	ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 50 MG		360	COMP.		
372	MIRTAZAPINA 30 MG (MENELAT ODT) *SIMILAR		360	COMP.		
373	NAPROXENO 550 MG		360	COMP.		
374	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG		720	COMP.		
375	BILASTINA 20 MG (ALEKTOS) *ÉTICO		720	COMP.		
376	COLÁGENO TIPO II 40 MG		720	COMP.		

LOTE 18 - AÇÕES JUDICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
377	MUVINLAX SACHÊ		1200	UNID.		
378	LATANOPROSTA + TIMOLOL		48	UNID.		
379	MALEATO DE TIMOLOL		36	UNID.		
380	TACROLIMO 0,03% 10 G		24	UNID.		
381	OPTOCARE UL		24	UNID.		
382	AVAMYS 27,5 MCG SPRAY		24	UNID.		
383	PATANOL 0,1%		24	UNID.		
384	PATANOL S		24	UNID.		
385	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% (HYABAK) *ÉTICO		120	UNID.		
386	VENALOT CREME		12	UNID.		

LOTE 19 - AÇÕES JUDICIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
387	DUPILUMABE 300 MG		12	UNID.		
388	AFLIBERCEPTE 40 MG / ML		24	UNID.		
389	LANTUS INSULINA GLARGINA 100 UI / ML 3 ML		500	UNID.		
390	OZEMPIC 1,24 MG / ML		48	UNID.		



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



391	MIRTAZAPINA 30 MG (MENELAT)		360	COMP.		
392	SAXENDA LIRAGLUTIDA 6 MG / ML 3ML 3 CANETAS		12	UNID.		

**OS ITENS 334,343,347,370 E 372 PERTENCENTES AOS LOTE AÇÃO JUDICIAL, OBRIGATORIAMENTE SIMILAR CONFORME DESCRITO ITEM.**

**OS ITENS 322,332,335,338,358,358,360,375 E 385 OBRIGATORIAMENTE ÉTICO CONFORME DESCRITO ITEM.**

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópicos específicos (1) do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. Ressalte-se, que as especificações e os quantitativos foram repassados pela Coordenadoria de Saúde.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2247 de 11 de abril de 2024.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos medicamentos será de até 3 (três) dias úteis, contados após expedição do pedido de compra e deverá ser entregue na Rua XV de novembro, 758, Centro, Paulo de Faria/SP, CEP: 15490-000, sob o acompanhamento e fiscalização do Sr. Rafael Silva dos Santos, Farmacêutico do Município.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1. A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**





9.1. Nos termos do art. 120 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 118, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ordem de fornecimento e entrega dos medicamentos, atestado pela Coordenadoria de Saúde e apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município.

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1. A presente solução consiste na aquisição de medicamentos genéricos e éticos, aliada à adoção de medidas administrativas e judiciais, quando necessárias, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo e a entrega regular desses medicamentos no posto de saúde do município, assegurando o acesso universal e igualitário para toda a população.

A proposta contempla a compra planejada e estratégica de medicamentos essenciais, priorizando aqueles constantes nas listas oficiais do SUS e de maior





demanda pela rede municipal de saúde. A utilização de medicamentos genéricos e éticos permite a otimização dos recursos públicos, mantendo a eficácia terapêutica, a segurança e a qualidade exigidas pela legislação sanitária vigente. Paralelamente, a solução prevê a adoção de ação judicial, quando houver entraves administrativos, desabastecimento recorrente, descumprimento contratual por fornecedores ou insuficiência de recursos para atender à demanda da população. A via judicial será utilizada como instrumento legítimo para assegurar o direito constitucional à saúde, garantindo que os medicamentos adquiridos sejam efetivamente entregues no posto de saúde do município e disponibilizados à população de forma gratuita e organizada.

A entrega centralizada no posto de saúde municipal permitirá melhor controle de estoque, rastreabilidade dos medicamentos, transparência na distribuição e atendimento equitativo aos usuários do sistema público de saúde. Dessa forma, a solução contribui para a continuidade do tratamento dos pacientes, a redução de agravos à saúde, a diminuição de judicializações individuais e o fortalecimento da política pública de saúde local.

Em síntese, trata-se de uma solução integrada que une gestão eficiente de compras públicas, responsabilidade fiscal, garantia legal e proteção do direito à saúde, beneficiando diretamente toda a população do município.

### **11.2 LIMITAÇÃO TERRITORIAL NECESSÁRIA DE ATÉ 130 KM;**

Considerando o histórico recorrente de atrasos na entrega de medicamentos por parte de fornecedores contratados em processos licitatórios anteriores, especialmente no que se refere a medicamentos de uso contínuo e medicamentos oriundos de demandas judiciais, faz-se necessária a adoção de critérios que garantam maior eficiência, celeridade e segurança no abastecimento da rede municipal de saúde.

Registra-se que os atrasos verificados vêm ocasionando prejuízos diretos à continuidade dos tratamentos dos pacientes, impactando negativamente a assistência farmacêutica, além de expor o Município a riscos administrativos, jurídicos e financeiros, sobretudo no cumprimento de ordens judiciais, cujo descumprimento pode acarretar aplicação de multas e responsabilização dos gestores.





Diante desse cenário, a definição de um perímetro máximo de quilometragem entre o fornecedor e o Município apresenta-se como medida razoável, proporcional e tecnicamente justificada, com o objetivo de:

Reduzir o tempo de entrega dos medicamentos;

Assegurar maior previsibilidade logística;

Minimizar riscos de desabastecimento;

Garantir o atendimento tempestivo das demandas judiciais;

Preservar a continuidade do fornecimento de medicamentos de uso diário aos usuários do SUS.

Ressalta-se que tal critério não possui caráter restritivo indevido, mas sim natureza operacional e funcional, estando amparado no interesse público, na eficiência da administração e na necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços de saúde, conforme os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação aplicável às contratações públicas.

Assim, a adoção do referido perímetro de quilometragem justifica-se como instrumento essencial para mitigar falhas observadas em contratações anteriores, promovendo maior efetividade na execução contratual e garantindo o direito fundamental à saúde da população atendida.

### **11.3 UNIFICAÇÃO EM LOTES;**

A presente justificativa visa fundamentar a migração do critério de adjudicação por item para o critério de adjudicação por lotes, agrupados por categorias terapêuticas ou tipologias de medicamentos, no âmbito do procedimento licitatório destinado à aquisição de medicamentos para esta unidade administrativa.

A decisão decorre de análise criteriosa das experiências acumuladas em certames anteriores, nos quais a adjudicação por item isolado revelou-se operacionalmente inviável e administrativamente onerosa, comprometendo a regularidade do abastecimento e a eficiência da gestão contratual.

A) Fragmentação Excessiva de Fornecedores e Inviabilidade Econômica dos Pedidos





A adjudicação por item resultou na pulverização dos itens entre um número elevado de fornecedores distintos, o que gerou graves dificuldades operacionais no momento da formulação dos pedidos de fornecimento. Na prática, ao consolidar as demandas periódicas de medicamentos, verificou-se reiteradamente que o valor individual dos pedidos destinados a determinadas empresas — em razão da fragmentação — era tão irrisório que sequer cobria os custos logísticos de frete e transporte.

Essa situação provocou:

- Recusas e atrasos sistemáticos no atendimento dos pedidos por parte dos fornecedores, que alegavam inviabilidade econômica para entregas de valores insignificantes;
- Acúmulo de notificações administrativas, uma vez que a Administração se via obrigada a formalizar cobranças individuais a cada fornecedor inadimplente;
- Desabastecimento recorrente de itens essenciais, colocando em risco a continuidade da assistência farmacêutica e, em última análise, a saúde dos usuários atendidos.

#### B) Encerramento de Atividades e Falência de Fornecedores

Agravando o cenário descrito, durante a vigência das atas e contratos oriundos de certames anteriores, diversas empresas adjudicatárias encerraram suas atividades ou tiveram sua falência decretada, tornando inexecutáveis os respectivos compromissos de fornecimento.

Tal circunstância impôs à Administração a necessidade de:

- Instaurar procedimentos de readequação e redistribuição dos itens remanescentes para os licitantes subsequentes na ordem de classificação;
- Conduzir múltiplos processos administrativos de convocação, negociação e eventual nova licitação para suprir os itens desguarnecidos;
- Manter um controle individualizado e permanente sobre a situação cadastral e a capacidade de fornecimento de cada um dos múltiplos contratados, onerando significativamente o setor responsável pela gestão contratual.

#### C) Multiplicidade de Processos Administrativos de Notificação e Cobrança





Cabe destacar que cada fornecedor inadimplente possui, nos termos da legislação vigente e dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o direito de ser formalmente notificado, de apresentar justificativas e de exercer sua defesa perante a Administração Pública antes de qualquer aplicação de penalidade ou rescisão contratual.

Com a fragmentação em dezenas de fornecedores distintos, a Administração viu-se obrigada a conduzir, simultaneamente, múltiplos processos administrativos sancionatórios e de cobrança, cada qual com seus respectivos prazos, manifestações e análises individualizadas. Essa multiplicidade:

- Sobrecarregou os setores jurídico e de gestão contratual;
- Gerou morosidade na resolução dos problemas de abastecimento, uma vez que a substituição de fornecedores dependia da conclusão de cada processo individual;
- Comprometeu a eficiência administrativa como um todo, desviando recursos humanos e materiais de outras atividades finalísticas.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. a Contratada que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.6. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão asseguradas no orçamento vigente de 2026, sob a seguinte classificação:

02.03.01 – 10.303.0012.2023.0000 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializa

3.3.90.30.00 - Ficha: 136 – FR: 0.01.00 – C. Aplic.: 310.000

3.3.90.30.00 - Ficha: 137 – FR: 0.02.00 – C. Aplic.: 300.008

3.3.90.30.00 - Ficha: 138 – FR: 0.05.00 – C. Aplic.: 300.009

### 14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.3.1. Valor Médio: caráter sigiloso.

14.3.2. Valores Itens: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

14.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço ITEM.

14.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação está em caráter sigiloso, após certame valor será disponibilizado a todos.

### 16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

16.1 Sustentabilidade

16.2. O objeto deste certame não se enquadra na listagem citada no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/2017.

### 17. APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VIDE ARTIGO 2, § 2 DA LEI 14.133/2021.

17.1. É certo a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2003.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! AM. 2025/2028

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso** para a administração pública ou representar **prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2003. Considerando o elevado número de itens de participação exclusiva e com cota reservada para ME/EPP que foram desertos e/ou fracassados nos procedimentos licitatórios realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Paulo de Faria em licitações anteriores com o objetivo de adquirir medicamentos, insumos, materiais, equipamentos hospitalares e laboratoriais.

É temerária adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL, tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes. A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo.

É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que **as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2003, NÃO SERÁ DESTINADO INTES EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA**



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo **NOVO** para **MUITOS** tempos! AM. 2025/2028

DE PEQUENO PORTE, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Município de Paulo de Faria/SP, 03 de março 2026.

---

ANGELINA CRISTINA CARDOSO GUIMARÃES  
MEMBRO DA COMISSÃO



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



## ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS CONTINUADOS Nº. 003/2026

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### HABILITAÇÃO

1.1. A proponente preferencialmente deverá anexar a plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO até a hora prevista para o final de recebimento das propostas os seguintes documentos:

**I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP;**

**II - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

III - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.2. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

**a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,** em atividade compatível ao ramo do objeto a ser licitado.

**b) Cópia do ato constitutivo,** estatuto ou CONTRATO social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas.

**c) A Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) INSS,** poderá ser substituída pela emissão da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), desde que contenha em seu corpo a descrição de que abrange os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991, atendendo as exigências da Portaria PGFN/RFB n. 1751 de 02/10/2014.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FÁRIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ANO 2025/2028

- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA), do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; E regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, referente aos tributos mobiliários.
- f) Certidão de Efeitos Trabalhistas (CNDT)**. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**; na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável e respectiva certidão de regularidade profissional, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
- h) Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (Noventa) dias antes da abertura da proposta.
- i) Declaração unificada**, conforme o modelo do **ANEXO IV**, assinada pelo representante legal da licitante.
- n) Documento de identificação** dos sócios.
- o) Proposta em papel timbrado**, assinada e com CNPJ.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.186/0001-22



### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2026. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº. **003/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF E  
DATA DE NASCIMENTO:  
NOME E EMIAL DE QUEM ASSINARA CONTRATO.  
ENDEREÇOS e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº. DA CONTA  
BANCÁRIA:

#### PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E ITEM)

Deverá ser cotado, preço ITEM e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: VALORES ITEMS E TOTAIS (Por extenso).

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *MUITOS* tempos! AMM 2020/2024

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data sessão pública do Pregão.

### **LOCAL E DATA**

### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.**



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2026**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA-SP, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

1. Assinatura \_\_\_\_\_

2. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estando cientes da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

2. Assinatura \_\_\_\_\_

3. Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Se houver aprendizes menores de 16 anos, declarar expressamente tal condição.)

3. Assinatura \_\_\_\_\_



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



3.1 Possui no quadro de pessoal aprendizes menores de 16 anos

3.1 Assinatura \_\_\_\_\_

4. (Se for o caso) Declaramos que a empresa é enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4. Sou ME ou EPP. Assinatura \_\_\_\_\_

5. Tomamos conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-nos a cumprir todos os seus termos, fornecendo serviço/produto de qualidade, sob as penas da lei.

5. Assinatura \_\_\_\_\_

6. Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. Assinatura \_\_\_\_\_

7. As propostas econômicas apresentadas abrangem a integralidade dos custos necessários para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! AMM 2020/2024

7. Assinatura \_\_\_\_\_

8. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal de Paulo de Faria - SP.

8. Assinatura \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

(assinatura e carimbo da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



## ANEXO X MINUTA DA ATA

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_,**  
de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I**, que entre si firmam  
a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP** e a empresa  
\_\_\_\_\_, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. \_\_\_\_/2026.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem o **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP**, inscrito no CNPJ/MF N.º. 15.150.176/0001-22, com endereço à Rua XV de Novembro, n.º 790, centro, neste ato representada pela Prefeito Municipal, **DIRCEU CASSIA FILHO**, brasileira, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Paulo de Faria - SP, na Rua \_\_\_\_\_, n.º397, Centro, após a homologação do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º. 003/2026**, autorizado pelo despacho Administrativo do Sr. Prefeito Municipal, resolvem registrar os preços do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, sócio e administrador, portador do RG n.º. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF n.º. \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante cognominada "**DETENTORA**".

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **CONTRATO** objetiva a **AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_**, conforme quantidade, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. \_\_\_\_/2026.**

1.2 - Fazem parte indissolúvel desta **CONTRATO** o Caderno de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. \_\_\_\_/2026** e a Proposta da **DETENTORA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO





2.1 - O presente instrumento tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Este valor foi obtido pela aplicação do preço oferecido pela **DETENTORA** neste PREGÃO ELETRÔNICO nos quantitativos do **ANEXO I**.

#### DA ENTREGA

2.2 - O objeto do presente edital deverá ser entregue conforme a necessidade de imediato a solicitação.

2.2.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Secretário da unidade solicitante.

#### 2.2.2 - Caberá à **DETENTORA**:

I - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

II - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

III - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

Dia e horário de recebimento: segunda a sexta-feira das 08h até as 17h. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega; No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela **DETENTORA** sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento.

IV – Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

V - Entregar o objeto do presente CONTRATO nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante **à unidade de fornecimento e à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;





**2.2.3** - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

**2.2.4** - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

**2.2.5** - O objeto entregue pela **DETENTORA** será recebido pelo Município:

I - Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto realizada pela equipe do almoxarifado municipal;

II - Definitivamente: mediante atestado do Gestor após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

**2.2.6** - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Edital;

II - Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades;

III - Notificar a **DETENTORA**, por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**2.2.7** - Caso desatendidas as prescrições do item anterior, o produto será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**2.2.8** - Caracterizada a inexecução total, a **DETENTORA** deverá providenciar a retirada do produto recusado, em até 15 (quinze) dias da rescisão do ATA.

**2.2.9** - O recebimento definitivo, na forma do item 2.2.5, II, não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.





## DO PAGAMENTO

**2.3** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **DETENTORA**.

**2.3.1** - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **DETENTORA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

**2.3.2** - O CNPJ apresentado pela **DETENTORA** para sua habilitação e da assinatura da **CONTRATO** será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

**2.3.3** - Para o recebimento dos valores relativos aos itens entregues, a **DETENTORA** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número ATA
- b - Objeto ATA
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega.

**2.3.4** - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **DETENTORA** e seu novo vencimento será reprogramado.

**2.3.5** - Os preços constantes desta **CONTRATO** atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta **ATA**.

**2.3.6** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**2.3.7** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA** o decurso de prazo para pagamento será interrompido,





reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**2.3.8** - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da Internet.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

**3.1** - Constituem obrigações das partes:

#### 3.1.1 - DA DETENTORA

**a)** cumprir, durante toda a execução CONTRATO as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
**b)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA;

**c)** arcar com eventuais prejuízos envolvidos na execução do CONTRATO ou defeito ou irregularidade dos objetos em comodato, assim como, sua instalação.

**d)** responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **DETENTORA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

#### 3.1.2 - DA CONTRATANTE

**a)** comunicar à **DETENTORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do **CONTRATO** assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

**b)** fiscalizar a execução do CONTRATO através de agente previamente designado, do que sedará ciência à **DETENTORA**;

**c)** efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda desta **ATA**.





d) Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social, ou em quantidade inferior ao estabelecido. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1 - A presente **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, compreendida até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

4.2 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente **CONTRATO** está assegurado no orçamento vigente de 2026, sob a seguinte classificação, sendo indicadas em cada solicitação:

#### CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste **CONTRATO** poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **DETENTORA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES





**8.1** - O atraso e a inexecução parcial ou total do CONTRATO caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 172 e 173 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

I. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a Detentora (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II. O atraso injustificado na execução do CONTRATO de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § Único do artigo 172 da Lei Nº.14.133/21 e sujeitará a Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

**a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 17º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

**c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a Detentora:

**a)** Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração





da Prefeitura Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do ATA; ou,
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V. A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à **DETENTORA**.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**8.2** - Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO**

**9.1** - A presente ATA será gerida pela Senhora CONCEIÇÃO APARECIDA LEMES DE LISBOA TREVISAN – Coordenadora dos Serviços de Saúde, e fiscalizado pelo Senhor Rafael Silva dos Santos – Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em





conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

**9.2** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução CONTRATO o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, CONTRATO aindaque imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**.

**9.3** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**9.4** - **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos eda proposta da **DETENTORA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - A presente **CONTRATO** é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.2** - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes deste contrato.

**10.3** - Fica eleito o Foro da **Comarca de Paulo de Faria/SP**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **ATA**.

**10.4** - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta **CONTRATO** a parte que for julgada vencedora arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

**10.5** - E por estar assim justos e contratados firmam a presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *MUITOS* tempos! AM. 2025/2028

Paulo de Faria/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_. – DETENTORA  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. – REPRESENTANTE LEGAL  
RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA-SP

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! AMM 2025/2028

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO ATA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**